

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul  
Brasília-DF, CEP 70308-200  
- <http://www.ebserh.gov.br>

Edital - SEI

Processo nº 23477.007696/2023-07

Interessado: Consultoria Jurídica (CONJUR/PRES)

Processo nº 23477.007696/2023-07

Interessado: Consultoria Jurídica

A Comissão Editorial da Revista Jurídica da Ebserh torna pública a presente Chamada, que visa à seleção de pareceristas para integrar o seu Banco de Pareceristas, observadas as disposições seguintes.

## 1. OBJETIVO

1.1. O objetivo desta Chamada é habilitar e selecionar profissionais e pesquisadores interessados em integrar o Banco de Pareceristas da Revista Jurídica da Ebserh, para atuarem na avaliação de manuscritos submetidos à Revista, conforme as temáticas definidas em cada chamada editorial.

## 2. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

2.1. Os interessados deverão atender aos seguintes critérios (cumulativamente):

- a) mestrado em qualquer área do conhecimento, reconhecido pelo Ministério da Educação;
- b) experiência profissional e/ou acadêmica de no mínimo 12 meses nas áreas jurídica e/ou da saúde;
- c) ao menos uma publicação de artigo, capítulo ou livro, nas áreas jurídica e/ou da saúde, no período de 2019 a 2025;
- d) disponibilidade para avaliar, ao menos, cinco manuscritos por semestre;
- e) conhecimento e adesão à Política Editorial da Revista Jurídica da Ebserh.

2.2. Poderão se habilitar profissionais e pesquisadores vinculados ou não ao quadro da Ebserh.

## 3. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Os interessados deverão realizar sua inscrição por meio de formulário disponível no sítio eletrônico da Revista, **no período de 31 de março a 11 de abril de 2025**, precisamente até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília), podendo o prazo ser prorrogado a critério da Comissão Editorial, por meio da divulgação do novo prazo na página institucional da Revista Jurídica da Ebserh.

3.2. Na inscrição deverá ser informado o *link* do Currículo disponível na Plataforma *Lattes* (<https://lattes.cnpq.br/>), contendo os registros da formação, experiência e publicação, conforme item 2.1.

3.3. Caso o mesmo interessado submeta inscrição mais de uma vez, será considerada a última inscrição recebida dentro do prazo estabelecido no item 3.1.

3.4. A não observância de qualquer procedimento desta Chamada poderá acarretar a desconsideração da inscrição no processo de seleção.

## 4. SELEÇÃO E RESULTADO

4.1. A análise curricular será realizada pela Comissão Editorial, considerando as informações constantes no Currículo *Lattes* do inscrito.

4.2. A seleção observará os critérios mencionados no item 2.1 desta Chamada e a Política Editorial da Revista Jurídica da Ebserh.

4.3. O resultado será comunicado aos interessados por e-mail e divulgado na página institucional da Revista Jurídica da Ebserh, na data prevista de **14 de abril de 2025**.

4.4. O candidato habilitado e selecionado no resultado final estará automaticamente inscrito no Banco de Pareceristas da Revista Jurídica da Ebserh e deve permanecer atento a eventual convite para avaliações.

## 5. AVALIAÇÕES

5.1. Após a habilitação, todos os selecionados comporão o Banco de Pareceristas da Revista Jurídica da Ebserh, sem que haja uma ordem de classificação preestabelecida.

5.2. A Comissão Editorial, ao convidar os pareceristas para cada número, considerará a pertinência temática do manuscrito em relação à *expertise* do parecerista, bem como sua formação acadêmica, experiência profissional, reputação no campo de estudo, disponibilidade e a diversidade de abordagens para enriquecer a análise dos trabalhos.

5.3. O convite para avaliação de manuscritos será encaminhado pela Comissão Editorial da Revista Jurídica da Ebserh ao endereço eletrônico informado no ato de inscrição.

5.4. Ao receber o convite, o parecerista deverá considerar potencial conflito de interesse e, se for o caso, declarar-se impedido de avaliar o manuscrito, conforme previsão da Política Editorial da Revista Jurídica da Ebserh.

5.5. O selecionado que aceitar o convite deverá assinar termo de compromisso, conforme modelo encaminhado pela Comissão Editorial, manifestando conhecimento e adesão à Política Editorial da Revista Jurídica da Ebserh.

- 5.6. O parecerista deverá concluir a avaliação dentro do prazo estipulado na comunicação, que será de, no mínimo, 15 dias corridos a partir da data do convite, enviando o parecer por e-mail, conforme as orientações da Comissão Editorial.
- 5.7. Os pareceristas que emitirem pareceres a cada número da Revista receberão certificado de atuação.
- 5.8. Os pareceristas atuarão de forma voluntária e não serão remunerados, de qualquer forma, pelas atividades de avaliação.
- 5.9. A atuação como parecerista não gera, sob nenhuma circunstância, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com a Ebserh.
- 6. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 6.1. A Revista Jurídica da Ebserh não se responsabiliza pelo não recebimento de inscrições por motivos de falha técnica, problemas de conexão, atraso no envio, documentação incompleta, entre outros. É responsabilidade dos interessados assegurar que as inscrições sejam realizadas corretamente e dentro do prazo estipulado.
- 6.2. A inscrição no Banco de Pareceristas não garante que o parecerista será convidado a realizar avaliações. A Comissão Editorial tem autonomia para selecionar os pareceristas conforme necessidade e adequação às temáticas dos manuscritos recebidos, inclusive convidando profissionais e pesquisadores que não tenham participado desta seleção.
- 6.3. A habilitação para o Banco de Pareceristas terá validade por 2 anos, contados da data de publicação do resultado final, o que não impede a publicação de chamadas para seleção de novos pareceristas nesse período.
- 6.4. Os pareceristas habilitados nesta seleção serão adicionados ao banco de pareceristas existente enquanto a habilitação anterior estiver válida. Pareceristas já habilitados podem se inscrever novamente para renovar sua habilitação por mais dois anos.
- 6.5. Caso um parecerista viole qualquer disposição da presente Chamada ou da Política Editorial da Revista Jurídica da Ebserh, ele poderá ser excluído do Banco de Pareceristas, a critério da Comissão Editorial.
- 6.6. As decisões da Comissão Editorial não serão suscetíveis de recursos ou impugnações em qualquer etapa do processo.
- 6.7. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo e-mail [revistajuridica@ebserh.gov.br](mailto:revistajuridica@ebserh.gov.br).
- 6.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Editorial.

Comissão Editorial da Revista Jurídica da Ebserh



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Lopes Cardoso Campos, Consultor(a) Jurídico(a)**, em 31/03/2025, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **47617657** e o código CRC **D741E230**.